



MUNICÍPIO DE VINHAIS

CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO ORDINÁRIA

DATA: 2010/11/02

ACTA N.º 22/2010

Presenças: -----

- Américo Jaime Afonso Pereira, que presidiu; -----
- Luís dos Santos Fernandes; -----
- Roberto Carlos de Morais Afonso; -----
- Salvador dos Santos Marques; -----
- Maria Antónia Carvalho de Almeida; -----
- Zulmira Diegues Canelha dos Santos; -----
- Carlos Alberto Matias Costa.-----

Local da reunião: Edifício dos Paços do Município. -----

Hora de abertura: Dez horas e quinze minutos. -----

Hora de encerramento: Doze horas. -----

Secretariou: Horácio Manuel Nunes, chefe da Divisão Administrativa e Financeira. -----



1 – Período de antes da ordem do dia. -----

ORDEM DO DIA

2 – Acta da reunião anterior. -----

3 – Execução de obras públicas. -----

4 – Assuntos deferidos no uso de competências delegadas. -----

5 – Resumo diário de tesouraria. -----

5 – Obras Particulares: -----

5.1 – Zélia Idália Fernandes Corriça – Penhas Juntas – Aprovação do Projecto de Arquitectura; -----

5.2 – Alcina Maria da Ressurreição Baia Ribeiro – Rebordelo – Aprovação de Projectos de Especialidades; -----

5.3 – Ivone da Glória Rodrigues Mesquita – Rebordelo – Emissão de Alvará; -----

5.4 – Rui Frederico Lourenço – Nuzedo de Cima – Aprovação de Projectos de Especialidades; -----

5.5 – Duarte Nuno Fernandes Costa – Vale das Fontes – Aprovação de Projectos de Especialidades; -----

5.6 – Marcos Miguel Ventura Pimentel – Rebordelo – Aprovação do Projecto de Arquitectura; -----

5.7 – Cremilde dos Santos – Vale das Fontes – Pedido de Informação Prévia; -----

5.8 – Laura dos Anjos Fontes Guimarães – Nuzedo de Baixo – Aprovação do Projecto de Arquitectura; -----

5.9 – João Domingos Pais Borges – Pinheiro Novo – Aprovação do Projecto de Arquitectura; -----

5.10 – Francisco José Gonçalves Gomes – Travanca – Aprovação de Projectos de Especialidades e Licenciamento; -----

5.11 – Herdeiros de José Teixeira Vara – Vinhais – Emissão de Alvará; -----

5.12 – José Joaquim Dinis – Soeira – Aprovação do Projecto de Arquitectura. -----



- 6 – Obras Públicas:** -----
- 6.1 – Requalificação Urbanística da Rua da Corujeira – Erros e Omissões – Ratificar.** -----
- 7 – Arquivo Municipal – Aprovação do Plano de Segurança Interna.** -----
- 8 – Arbórea – Renovação do Protocolo de Cooperação.** -----
- 9 – Apoios:** -----
- 9.1 – Montes de Vinhais;** -----
- 9.2 – Freguesia de Ervedosa;** -----
- 9.3 – Freguesia de Tuizelo;** -----
- 9.4 – Freguesia de Vilar de Peregrinos;** -----
- 9.5 – Freguesia de Quirás;** -----
- 9.6 – Freguesia de Nunes.** -----
- 10 – Crie – Hospedaria do Parque – Mobiliário Administrativo.** -----
- 11 – 15.^a Alteração ao Orçamento da Despesa e 10.^a Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos.** -----
- 12 – Período Reservado ao Público.** -----
- 1 – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA.** -----
- Sem intervenções. -----

ORDEM DO DIA

- 2 – ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR.** -----
- A acta da reunião anterior, previamente distribuída aos Senhores Vereadores, por fotocópia, depois de lida, foi aprovada por unanimidade. -----



3 – EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS. -----

Foi tomado conhecimento da situação das obras municipais em curso, quer por empreitada, quer por administração directa, cuja relação foi previamente enviada aos Senhores Vereadores, e que fica arquivada na pasta respectiva. -----

4 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA. -----

Foi tomado conhecimento do resumo diário de tesouraria, datado de vinte e nove do mês de Outubro, do corrente ano, que acusa os seguintes saldos:-----

Em dotações Orçamentais.....632.426,57 €
Em dotações Não Orçamentais.....685.810,51 €

5 – OBRAS PARTICULARES: -----

5.1 – ZÉLIA IDÁLIA FERNANDES CORRIÇA – PENHAS JUNTAS – APROVAÇÃO DO PROJECTO DE ARQUITECTURA. -----

Foi presente o projecto de arquitectura, referente à alteração do alçado, cobertura e interiores de uma habitação, que a Senhora Zélia Idália Fernandes Corriça, pretende levar a efeito na povoação de Penhas Juntas. -----

Relativamente a este assunto, a chefe da Divisão de Urbanismo, Arquitecta Susana Maria Pinto Martins, emitiu um parecer do teor seguinte: -----

“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----

A presente apreciação fundamenta-se nas disposições conjugadas da legislação em vigor, nomeadamente DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro.-----

1. Foram solicitados elementos em falta para análise do pedido e ainda reformulação ao mesmo atendendo ao facto do incumprimento do disposto na alínea B), dart.º 40.º do RPDM; -----



2. Dos elementos em falta verifico que continua a não apresentar **Planta de implantação desenhada sobre levantamento topográfico à escala 1:200 ou superior, incluindo o arruamento de acesso, com indicação das dimensões e área do terreno, áreas impermeabilizadas e respectivo material;** -----

3. Apresentou no entanto certidão predial com correcção da área; -----

Conclusão-----

Dos elementos presentes a parecer cumpre-me informar que a requerente embora tenha corrigido a área não procedeu à correcção do projecto pelo que continua a dar cumprimento ao estipulado na alínea b), artigo 40.º do RPDM (a altura máxima não poderá ultrapassar a imediatamente contigua – incumprimento da alínea b), do art.º 40.º, do RPDM) pelo que se propõe a emissão de parecer desfavorável nos termos do disposto no art.º 24.º do DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 60/2007. -----

Proponho que seja notificada a requerente que após audiência prévia nos termos do CPA será arquivado o pedido.” -----

Após notificação efectuada à requerente, esta, veio anexar outros documentos ao processo, pelo que, após a análise a chefe da Divisão de Urbanismo, emitiu o seguinte parecer. -----

“Relativamente ao assunto em análise cumpre-me informar que o levantamento fotográfico apresentado nada acresce ao pedido. -----

Mais se informa que já constava do processo levantamento fotográfico para além da visita técnica que foi feita ao local previamente ao parecer/análise do pedido. -----

Assim mantêm-se o parecer desfavorável por não dar cumprimento ao estipulado na alínea b), art.º 40.º, do RPDM.” -----

Após análise e discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer técnico e informar a requerente que é nossa intenção de indeferir o processo em causa, pelo que se deve pronunciar nos termos dos artigos 100.º e 101.º, do Código do Procedimento Administrativo, se assim o entender. -----



5.2 – ALCINA MARIA DA RESSURREIÇÃO BAIA RIBEIRO – REBORDELO – APROVAÇÃO DE PROJECTOS DE ESPECIALIDADES. -----

Foram presentes os projectos de especialidades, referentes à reconstrução de uma moradia que a Senhora Alcina Maria da Ressurreição Baía Ribeiro, pretende levar a efeito em Rebordelo. -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar os projectos de especialidades, bem como deferir o licenciamento, condicionado à apresentação dos elementos necessários à emissão do alvará de obras de edificação. -----

5.3 – IVONE DA GLÓRIA RODRIGUES MESQUITA – REBORDELO – EMISSÃO DE ALVARÁ. -----

Foram presentes os projectos para licenciamento da reconstrução de uma moradia que a Senhora Ivone da Glória Rodrigues Mesquita, pretende levar a efeito em Rebordelo. ----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar o licenciamento e emitir o alvará correspondente à da obra. -----

5.4 – RUI FREDERICO LOURENÇO – NUZEDO DE CIMA – APROVAÇÃO DE PROJECTOS DE ESPECIALIDADES. -----

Foram presentes os projectos de especialidades, referentes à construção de um muro de suporte de terras que o Senhor Rui Frederico Lourenço, pretende levar a efeito em Nuzedo de Cima. -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar os projectos de especialidades, bem como deferir o licenciamento, condicionado à apresentação dos elementos necessários à emissão do alvará de obras de edificação. -----

Ausentou-se da sala o Senhor Vereador Luís dos Santos Fernandes. -----



5.5 – DUARTE NUNO FERNANDES COSTA – VALE DAS FONTES – APROVAÇÃO DE PROJECTOS DE ESPECIALIDADES. -----

Foram presentes os projectos de especialidades, referentes à construção de uma moradia que o Senhor Duarte Nuno Fernandes Costa, pretende levar a efeito em Vale das Fontes.

Deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar os projectos de especialidades, bem como deferir o licenciamento, condicionado à apresentação dos elementos necessários à emissão do alvará de obras de edificação. -----

5.6 – MARCOS MIGUEL VENTURA PIMENTEL – REBORDELO – APROVAÇÃO DO PROJECTO DE ARQUITECTURA. -----

Foi presente o projecto de arquitectura, referente à remodelação ampliação de um edifício destinado a habitação, comércio e serviços, que o Senhor Marcos Miguel Ventura Pimentel, pretende levar a efeito na povoação de Rebordelo. -----

Relativamente a este assunto, a chefe da Divisão de Urbanismo, Arquitecta Susana Maria Pinto Martins, emitiu um parecer do teor seguinte: -----

“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----

A presente apreciação fundamenta-se nas disposições conjugadas da legislação em vigor, nomeadamente DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, republicado pelo D.L. n.º 26/2010, de 30 de Março. -----

1. Pretende o requerente reconstruir e ampliar uma edificação na aldeia de Rebordelo; -----
2. O local em questão encontra-se classificado com “Espaço Urbano”; -----
3. A reconstrução passa pela demolição praticamente integral da preexistência, com manutenção de área de implantação; -----
4. Acrescenta um piso ao edifício original; -----
5. Uma vez que o prédio confronta com Estrada Nacional foi solicitado parecer ao E.P. nos termos do disposto no D.L. n.º 13/71; -----



6. O E.P. emitiu parecer desfavorável face à implantação proposta para a reconstrução, uma vez que não dista 20 metros ao eixo da via – E.N. 315; -----

7. Julgo que tal indeferimento se fundamenta no facto do requerente não conservar a fachada preexistente; -----

8. Pois como já foi referido propõe a sua demolição. -----

Conclusão -----

Nos termos do disposto na alínea c), n.º 1 do artigo 24.º do D.L. n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007, proponho a emissão do indeferimento do pedido de licenciamento. -----

Deve ser remetida cópia do parecer do E.P. ao requerente para conhecimento.” -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, não concordar com o estudo proposto, relativamente aos alinhamentos, razão pela qual o requerente deve em conjunto com a Junta de Freguesia ter uma reunião com os serviços municipais de Urbanismo a fim de encontrarem uma solução, e posteriormente o projecto ser novamente presente a uma próxima reunião deste Órgão Executivo. -----

5.7 – CREMILDE DOS SANTOS – VALE DAS FONTES – PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA. -----

Foi presente o pedido de informação prévia, subscrito por Cremilde dos Santos, relativamente à reconstrução de edificação, que pretende levar a efeito na povoação e freguesia de Vale das Fontes. -----

Relativamente a este assunto a chefe da Divisão de Urbanismo, Arquitecta Susana Maria Pinto Martins, emitiu um parecer do teor seguinte: -----

“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----

A presente apreciação fundamenta-se nas disposições conjugadas da legislação em vigor, nomeadamente DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro, republicado pelo D.L. n.º 26/2010, de 30 de Março. -----



1. Pretende a requerente reconstruir uma edificação na aldeia de Vale das Fontes; --
2. Para tal apresenta memória descritiva e justificativa, extractos de plantas de condicionantes e ordenamento do PDM, planta de implantação e levantamento fotográfico; -----
3. Do extracto da planta de ordenamento do PDM verifica-se que o local encontra-se classificado como “Espaço Urbano”; -----
4. Vale das Fontes é um aglomerado urbano do nível IV (artigo 31.º do RPDM); ----
5. E neste tipo de aglomerados o número máximo de pisos admissível é 2 e 6,5m de altura (no entanto condicionada à altura da edificação confinante); -----
6. Segundo o artigo 40.º do RPDM a altura máxima das edificações não poderá ultrapassar a cerceia mais alta das edificações imediatamente contíguas; -----
7. E do levantamento fotográfico apresentado não consta a edificação contígua; ----
8. Mas após visita ao local foi possível verificar que a edificação existente confronta com outra e como tal não poderá ultrapassar a altura/ cerceia da existente e confinante ou em alternativa e em situação de reconstrução a da edificação a substituir; -----
9. Face ao exposto propõe-se a emissão de parecer favorável condicionado ao cumprimento do disposto no n.º 6 da presente informação.”-----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer técnico anteriormente transcrito e emitir parecer favorável condicionado ao cumprimento do disposto no n.º 6 do referido parecer. -----

5.8 – LAURA DOS ANJOS FONTES GUIMARÃES – NUZEDO DE BAIXO – APROVAÇÃO DO PROJECTO DE ARQUITECTURA. -----

Foi presente o projecto de arquitectura, referente à legalização de uma moradia que a Senhora Laura dos Anjos Fontes Guimarães, pretende levar a efeito na povoação de Nuzedo de Baixo. -----



Relativamente a este assunto, a chefe da Divisão de Urbanismo, Arquitecta Susana Maria Pinto Martins, emitiu um parecer do teor seguinte: -----

“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----

A presente apreciação fundamenta-se nas disposições conjugadas da legislação em vigor, nomeadamente DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, republicado pelo D.L. n.º 26/2010, de 30 de Março. -----

1- A requerente pretende legalizar uma edificação existente; -----

2- Não se conseguia através do processo identificar a data provável de edificação do prédio e como tal foi solicitada informação à Junta de Freguesia; -----

3- A Junta de Freguesia informou que foi construída em 1967; -----

4- Ou seja acerca de 43 anos; -----

5- Assim aquilo que deveremos averiguar é se a moradia obedeceu às exigências da época em que foi construída; -----

6- Se repararem, toda a nossa legislação vem no sentido de salvaguardar o direito à habitação desde que tal não ponha, em concreto, em causa outros interesses públicos. É assim no D.L. n.º 278/71, de 23 de Junho, D.L. n.º 804/76, de 6 de Novembro, da Lei n.º 91/95, de 2 de Setembro, e toda a legislação subsequente. É que, se por um lado a lei tende a salvaguardar os interesses particulares, por outro, dá às autarquias o poder de defender eficazmente os interesses públicos, salvaguardar-se de obrigações que posteriormente pode ter de cumprir, contrita mente a nível de infra-estruturas. No caso concreto, haverá que analisar se tal construção tem criado ou cria algum problema que possa por em causa tais interesses públicos. Se tal não sucedeu e não se prevê que venha a suceder, então há que averiguar se a habitação cumpre as condições mínimas de habitabilidade definidas no artigo 2.º da Portaria n.º 243/84, de 17 de Abril; -----

7- Da análise do projecto de arquitectura verifica-se que embora as plantas identifiquem os usos dos compartimentos e respectivas áreas não representa o mobiliário fixo e equipamento sanitário (cozinha e casas de banho); -----

8- No entanto numa primeira análise verifico que o projecto cumpre o disposto no RGEU (diploma em vigor à data de construção); -----



9- Relativamente à edificação da habitação sem licença parece-me que existiu aqui alguma negligência por parte da administração pois à data não foi feito nada e já decorreram 43 anos; -----

10- Pelo que tenho algumas dúvidas face à instauração de processo de contra-ordenação quando a própria administração na altura nada fez, mas V.^a Ex.^a melhor decidirá; -----

11- No que concerne à Segurança Contra Risco de Incêndios e dada a alteração da lei decorrente da publicação do DL n.º 220/2008, de 12 de Novembro, Portaria n.º 1532/2008, de 29 de Dezembro é entendimento que estamos perante uma utilização do tipo I «habitacionais» (alínea a) do artigo 8.º do DL n.º 220/2008; -----

12- Atendendo ao disposto no Capítulo I, subordinado ao tema Utilização- tipo I «Habitacionais» da Portaria n.º 1532/2008, de 29 de Dezembro cumpre-me informar que o esquema funcional previsto para a habitação unifamiliar **cumpre**; -----

13- Este tipo de operações urbanísticas é dispensado da apresentação de projecto de especialidade SCIE, o qual é substituído por uma ficha de segurança por cada utilização-tipo, conforme modelos aprovados pela ANPC, com o conteúdo descrito no anexo V do DL n.º 220/2008 (artigo 17.º do DL n.º 220/2008, de 12 de Novembro); -----

14- Essa mesma ficha encontra-se disponível para *download* na página da ANPC. -----

Conclusão -----

Face ao exposto propõe-se a emissão de parecer favorável condicionado à apresentação de planta de arquitectura com identificação do mobiliário fixo e equipamento sanitário. -

Deverão ser apresentados, de acordo com a Portaria n.º232/2008, de 11 de Março, os seguintes elementos: -----

- a) Projecto de estabilidade que inclua o projecto de escavação e contenção periférica; -----
- b) Projecto de alimentação e distribuição de energia eléctrica e projecto de instalação de gás, quando exigível, nos termos da lei; -----
- c) Projecto de redes prediais de água e esgotos; -----
- d) Projecto de águas pluviais; -----
- e) Projecto de instalações telefónicas e de telecomunicações; -----
- f) Estudo de comportamento térmico; -----
- g) Projecto acústico; -----



- h) Ficha de segurança em conformidade com o modelo aprovado pela ANPC; -----
- i) Termo de responsabilidade do coordenador de projecto (alínea n) n.º 11 da Portaria n.º 232/2008, de 11 de Março).”-----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer técnico anteriormente transcrito e emitir parecer favorável condicionado à apresentação de planta de arquitectura com identificação do mobiliário fixo e equipamento sanitário. -----

Entrou novamente na sala o Senhor Vereador Luís dos Santos Fernandes. -----

5.9 – JOÃO DOMINGOS PAIS BORGES – PINHEIRO NOVO – APROVAÇÃO DO PROJECTO DE ARQUITECTURA.-----

Foi novamente presente o projecto de arquitectura, referente à edificação de uma habitação, que o Senhor João Domingos Pais Borges, pretende levar a efeito na povoação de Pinheiro Novo. -----

Usou da palavra o Senhor Vereador Luís dos Santos Fernandes, para informar que, inicialmente o processo tinha sido retirado da Ordem do Dia, da reunião datada do dia quatro de Outubro, do corrente ano, para tentar arranjar uma solução com o requerente, tendo em atenção o parecer da Divisão de Urbanismo, mas tal não foi possível, por este se encontrar ausente no estrangeiro. Mas tendo em atenção que existem prazos a cumprir, devia-se decidir o pedido. -----

Após discussão do assunto em causa, e tendo em conta o parecer dos serviços municipais de Urbanismo, mas tendo também em conta o direito e interesses que as pessoas têm, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, notificar o requerente para ter uma reunião com a Divisão de Urbanismo, no sentido de encontrarem uma solução para que o projecto cumpra tanto a nível da volumetria como da tipologia. -----



5.10 – FRANCISCO JOSÉ GONÇALVES GOMES – TRAVANCA – APROVAÇÃO DE PROJECTOS DE ESPECIALIDADES E LICENCIAMENTO.

Foram presentes os projectos de especialidades referentes à legalização de um armazém/ovil, que o Senhor Francisco José Gonçalves Gomes, levou a efeito na povoação de Travanca. -----

Após a sua análise, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar os projectos de especialidades, bem como deferir o licenciamento. -----

Acompanhava o processo uma carta subscrita pelo requerente, do teor seguinte: -----

“Francisco José Gonçalves Gomes, casado, contribuinte n.º 183 331 176, casado, natural e residente na povoação de Travanca, do Concelho de Vinhais, portador do Bilhete de Identidade n.º 9473045, emitido em 8 de Setembro de 2004, pelo Arquivo de Identificação de Bragança, vem requerer e expor a V. Ex.^a o seguinte: -----

1 – O requerente levou a efeito, na povoação de Travanca, a construção de um estábulo há cerca de 20 anos, conforme comprova com o atestado da Junta de Freguesia; -----

2 – Na altura desconhecia a obrigatoriedade do licenciamento da referida obra; -----

3 – Na presente data, decidiu proceder à legalização da construção em causa, razão pela qual foi entregue nos Serviços Municipais o respectivo projecto; -----

4 – Aquando da entrega dos projectos de especialidades, fui informado que após a sua aprovação e para levantamento do alvará de obras se tornava necessário proceder à entrega, do alvará do empreiteiro, seguro de acidentes de trabalho e de construção, bem como do plano de segurança e saúde; -----

Porque nesta fase se torna praticamente impossível a apresentação dos referidos documentos, já que o que se pretende é legalizar o que se encontra construído, há já bastante anos, e não proceder a novas obras, e neste caso, sim concordava plenamente com apresentação dos seguros, termos de responsabilidade e alvará de empreiteiro, vem requerer a V. Ex.^a a isenção de apresentação dos documentos indicados, e lhe seja emitido o alvará de obras para a referida legalização, bem como lhe seja emitida a autorização de utilização do mesmo.” -----

Usou da palavra o Senhor Presidente da Câmara, para dizer que, em sua opinião e tendo em atenção que já foram presentes outros pedidos semelhantes, deviam definir critérios para a concessão da isenção de apresentação de alguns documentos necessários para o



levantamento do alvará de obras de edificação, indicando como exemplo, o número de anos que a construção possui, e desde que, não sejam levadas a efeito novas obras. -----

O Senhor Vereador Carlos Alberto Matias Costa, disse que, em sua opinião, isso era beneficiar os infractores, em prejuízo daqueles que apresentam todos os projectos inicialmente, cumprindo o que lhe é exigido por lei, pelo que, a análise devia ser casuística. -----

Após discussão do requerido, e tendo em atenção que a construção em causa já se encontra edificada à mais de vinte anos, de conformidade com a declaração da Junta de Freguesia, e porque o requerente não pretende levar a efeito qualquer espécie de obra, mas sim legalizar o que já foi construído há muitos anos, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, isentar o requerente da apresentação dos documentos anteriormente indicados. -----

5.11 – HERDEIROS DE JOSÉ TEIXEIRA VARA – VINHAIS – EMISSÃO DE ALVARÁ.-----

Foi presente o processo de loteamento que os herdeiros de José Teixeira Vara, pretende levar a efeito na Avenida Padre Firmino Augusto Martins. -----

Este processo vinha acompanhado de parecer emitido pela chefe da Divisão de Urbanismo, Arquitecta Susana Maria Pinto Martins, do teor seguinte: -----

“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----

A presente apreciação fundamenta-se nas disposições conjugadas da legislação em vigor, nomeadamente DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro, republicado pelo D.L. n.º 26/2010, de 30 de Março. -----

1. O requerente solicita a emissão do alvará de loteamento; -----
2. Trata-se de um loteamento sem obras de urbanização (fls. 237 do processo); -----
3. No entanto existem cedências para o domínio público e privado (passeios, estacionamento, espaço verde e lote 1) – fls. 225 a 227 do processo; -----



4. E foi deliberado isentar do pagamento de todas as taxas, por força de protocolo celebrado entre o município e o requerente, uma vez que a cmv concordou em receber o terreno identificado como lote 1 no processo de loteamento n.º 3/2004 como forma compensatória; -----
5. As parcelas de terreno cedidas ao município integram-se no domínio municipal com a emissão do alvará, devendo a câmara municipal definir no momento de recepção as parcelas afectas aos domínios públicos e privado do município; -----
6. Face ao exposto não se vê inconveniente na emissão do alvará devendo no entanto ter em atenção o disposto no ponto anterior da presente informação; -----
7. Áreas a integrar o domínio público: -----
 - a) Espaço verde: 280m²; -----
 - b) Passeios e estacionamento: 14,77m²+252m²= 266,77m²; -----
8. Área a integrar o domínio privado: -----
 - a) Lote 1: 362m².” -----

Após análise e discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, deferir a emissão do alvará do loteamento. -----

5.12 – JOSÉ JOAQUIM DINIS – SOEIRA – APROVAÇÃO DO PROJECTO DE ARQUITECTURA. -----

Foi presente o projecto de arquitectura, referente à construção de uma cozinha de fumeiro que o Senhor José Joaquim Dinis, pretende levar a efeito na povoação de Soeira.

Relativamente a este assunto, a chefe da Divisão de Urbanismo, Arquitecta Susana Maria Pinto Martins, emitiu um parecer do teor seguinte: -----

“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----

A presente apreciação fundamenta-se nas disposições conjugadas da legislação em vigor, nomeadamente DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, republicado pelo D.L. n.º 26/2010, de 30 de Março.



1. O requerente completou o processo com os elementos em falta (ofício DU. 703 de 2010/09/24); -----
2. Da análise dos mesmos verifica-se que pretende ampliar uma construção existente identificada em planta como garagem; -----
3. Segundo extracto da planta de ordenamento do PDM o local em questão encontra-se classificado como “Espaço Urbanizável”; -----
4. Não pertence a áreas de REN, RAN ou “Espaços Naturais”; -----
5. Soeira é um aglomerado do nível IV (artigo 31.º do RPDM); -----
6. E para este tipo de aglomerados a altura máxima admissível é de dois pisos e 6,5m; -----
7. Ora a proposta tem 1 piso e 2,4m logo cumpre os valores máximos admissíveis. -

Conclusão -----

Face ao exposto e em presença dos novos elementos cumpre-me informar que o projecto de arquitectura **cumpre** a legislação aplicável nomeadamente PDM e RGEU. -----

No que concerne à Segurança Contra Risco de Incêndios e dada a alteração da lei decorrente da publicação do DL n.º 220/2008, de 12 de Novembro, Portaria n.º 1532/2008, de 29 de Dezembro é entendimento que estamos perante uma utilização do tipo I «habitacionais» (alínea a) do artigo 8.º do DL n.º 220/2008. -----

Atendendo ao disposto no Capítulo I, subordinado ao tema Utilização- tipo I «Habitacionais» da Portaria n.º 1532/2008, de 29 de Dezembro cumpre-me informar que o esquema funcional previsto para a habitação unifamiliar **cumpre**.-----

Este tipo de operações urbanísticas é dispensado da apresentação de projecto de especialidade SCIE, o qual é substituído por uma ficha de segurança por cada utilização-tipo, conforme modelos aprovados pela ANPC, com o conteúdo descrito no anexo V do DL n.º 220/2008 (artigo 17.º do DL n.º 220/2008, de 12 de Novembro). -----

Essa mesma ficha encontra-se disponível para *download* na página da ANPC. -----

Em conformidade com o exposto, propõe-se a emissão de **parecer favorável**. -----

A requerente procedeu ainda à junção dos seguintes projectos de especialidades: -----

- a) Projecto de estabilidade que inclua o projecto de escavação e contenção periférica;
- b) Projecto de redes prediais de água e esgotos; -----
- c) Projecto de águas pluviais; -----



d) Direcção técnica; -----

e) Plano de Segurança e Saúde; -----

Encontram-se em falta: -----

f) Projecto de alimentação e distribuição de energia eléctrica e projecto de instalação de gás, quando exigível, nos termos da lei; -----

g) Ficha de segurança em conformidade com o modelo aprovado pela ANPC; -----

h) Projecto acústico; -----

i) Projecto de instalações telefónicas e de telecomunicações (caso pretenda instalação de ITED na cozinha como tem usos habitacional); -----

j) Projecto térmico.”-----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer técnico anteriormente transcrito e emitir parecer favorável. -----

6 – OBRAS PÚBLICAS: -----

6.1 – REQUALIFICAÇÃO URBANÍSTICA DA RUA DA CORUJEIRA – ERROS E OMISSÕES – RATIFICAR. -----

Foi presente um relatório de erros e omissões, elaborado pelo júri do procedimento da empreitada de “Requalificação Urbanística da Rua da Corujeira”, após apresentação da lista de erros e omissões, por eventuais concorrentes, cujo teor é o seguinte: -----

1. Designação e regime da empreitada -----

O Concurso Público referente à execução da empreitada de “**Requalificação Urbanística da Rua da Corujeira**” foi aberto ao abrigo do Código de Contratos Públicos, com preço base de **247.717,50 €** (Duzentos e quarenta e sete mil setecentos e dezassete euros e cinquenta cêntimos), mais IVA à taxa legal em vigor e prazo de execução de **300** (trezentos) dias. -----

2. ERROS E OMISSÕES DO CADERNO DE ENCARGOS -----



Nos termos previstos na legislação e no programa de procedimento do presente concurso público, até ao termo do quinto sexto do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados devem apresentar ao órgão competente para a decisão de contratar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões do caderno de encargos detectados. -----

No presente procedimento, esse prazo havia sido estabelecido até às 16h00 do dia 21/10/2010, tendo ocorrido: -----

1 - Dentro do prazo referido apresentaram lista de erros e omissões os interessados: Baltazar & Filhos e Sincof, as quais se anexam ao presente relatório. Estas listas de erros e omissões foram submetidas a análise dos projectistas, tendo os mesmos dito que não existe fundamento nas questões apresentadas, conforme informações técnicas que se anexam. -----

Este facto deu origem a uma **suspensão automática do prazo para apresentação das propostas**. -----

2 - Para além do prazo referido apresentaram lista de erros e omissões os interessados: Multinordeste e Manteivias, as quais também se anexam ao presente relatório. -----

3. Propostas: -----

1 - Listas apresentadas dentro do prazo: não dar aceitação às listas de erros e omissões, pelos motivos indicados nas informações técnicas. -----

2 - Listas apresentadas para além do prazo: não dar aceitação às listas de erros e omissões, porque não respeitaram os prazos estipulados no programa de procedimento. -

3 – Aprovar a prorrogação de prazo de apresentação das propostas, por período igual ao da suspensão do referido prazo.” -----

No referido relatório vinha manuscrito um despacho do Senhor Presidente da Câmara, do teor seguinte: -----

“Tendo em atenção a urgência do assunto em causa, e porque tem que ser objecto de publicação em Diário da República, ao abrigo das competências que me são conferidas pelo n.º 3, do art.º 68.º, da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, aprovo a prorrogação do prazo para apresentação das propostas, pelo período igual ao da suspensão do referido prazo, bem como concordo com o relatório do júri no tocante aos erros e omissões não dando provimento às reclamações apresentadas. -----



Submeta-se o presente despacho a ratificação da Câmara Municipal na sua próxima reunião.”-----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade, concordar com o relatório do júri do procedimento e ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara.

7 – ARQUIVO MUNICIPAL – APROVAÇÃO DO PLANO DE SEGURANÇA INTERNA. -----

Foi presente, para aprovação, o Plano de Segurança Interno do Arquivo Municipal. -----

Após a sua análise, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar o Plano de Segurança Interno do Arquivo Municipal do Município de Vinhais. -----

8 – ARBÓREA – RENOVAÇÃO DO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO. -----

Foi presente uma carta oriunda da Associação Florestal da Terra Fria Transmontana – ARBOREA, onde solicita renovação do protocolo existente entre o Município de Vinhais e aquela Associação, cujo teor é o seguinte: -----

Entre:-----

MUNICÍPIO DE VINHAIS, entidade equiparada a pessoa colectiva número 501 156 003, com sede nos Paços do Concelho, Rua das Freiras, Vinhais, representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Américo Jaime Afonso Pereira, residente no Lugar de Santo António, em Vinhais, doravante designado por Município; -----

E-----

ARBÓREA – Associação Florestal da Terra Fria Transmontana, nipc 503 973 386, com sede no Edifício da Casa do Povo, 5320-311 Vinhais, representada por Eugénio Augusto do Nascimento, Vice-Presidente, doravante designada por Arbórea; -----

Considerando que:-----

a) A Arbórea tem vindo a desenvolver ao longo dos anos um trabalho constante de apoio aos produtores florestais e aos produtores de castanha do concelho de Vinhais;-----



b) A Arbórea tem, por força da sua actividade, a necessidade de contar com o apoio do Município e da Câmara Municipal de Vinhais; -----

c) É de total interesse da Câmara Municipal e do Município de Vinhais continuar a contar com o trabalho que a Associação Arbórea tem vindo a efectuar, pretendendo que continue a desenvolver as actividades que tem levado a cabo e que, se possível, as incremente, por reconhecer a importância do mesmo para o concelho de Vinhais;-----

É acordado e livremente celebrado o presente protocolo, o qual se rege pelas cláusulas seguintes: -----

-----PRIMEIRA-----

A Arbórea – Associação Florestal da Terra Fria Transmontana desempenhou, e continuará a desempenhar, durante o ano de 2010 actividades relacionadas com o desenvolvimento agro-florestal do concelho e com o apoio directo à população rural, nomeadamente: -----

- Acções de formação sobre a correcta gestão dos soutos, nomeadamente a maximização da produção de castanha ao lado de práticas culturais menos agressivas para a saúde do solo; -----

- Acções de sensibilização sobre a problemática do meio ambiente e dos incêndios florestais durante o Verão, tanto nas escolas como nas freguesias em contacto directo com a população; -----

- Colaboração na constituição de empresas com o objectivo de escoar os produtos rurais produzidos na região; -----

- Representação e reivindicação da população junto das entidades oficiais, como o IFAP, o INGA, a Direcção Regional de Agricultura e o Núcleo Florestal do Nordeste (AFN); --

- Realização de Jornadas sobre o Castanheiro, de forma a promover a investigação científica neste tema e a conduzir os novos conhecimentos para a produção agro-florestal; -----

- Colaboração com a Câmara Municipal de Vinhais na realização da Festa da Castanha e da Gastronomia, denominada de “Rural Castanea”; -----

- Atendimento da população para esclarecimento e apoio directo sobre todos os assuntos ligados à floresta; -----

- Presença e promoção da “Feira Franca da Moimenta”; -----

- Colaboração nas actividades, desenvolvidas pela Câmara Municipal de Vinhais, no âmbito do B.T.T. e Todo-o-Terreno; -----

- Participação na Comissão Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios; -----



- Participação na Comissão Cinegética Municipal. -----

-----SEGUNDA-----

Algumas das actividades referidas na cláusula anterior já foram desenvolvidas no corrente ano de 2010 outras serão ainda desenvolvidas e outras ainda têm desenvolvimento constante, no decurso do ano. -----

-----TERCEIRA-----

A Associação Arbórea compromete-se por força deste protocolo a continuar desenvolver as actividades referidas na clausula 1.^a durante o corrente ano de 2010 e está disponível para estudar prestações de serviços compatíveis com as suas disponibilidades e identidade. -----

-----QUARTA-----

O município de Vinhais, através da Câmara Municipal, por reconhecer a importância das actividades desenvolvidas pela Arbórea e o carácter imprescindível que as mesmas representam no âmbito do desenvolvimento concelhio, concede à Associação Arbórea, em contrapartida das actividades supra enunciadas e aquelas que ainda irão ser realizadas no corrente ano de 2010, um apoio financeiro no montante de 15.000 € (quinze mil euros). -----

-----QUINTA-----

O apoio financeiro concedido pelo município destina-se a auxiliar a Associação Arbórea a suportar as despesas relacionadas com as actividades desenvolvidas e a desenvolver, nomeadamente o pagamento de despesas com os recursos humanos. -----

-----SEXTA-----

Face a doutrina veiculada pelo ofício-circular n.º 32 344, de 14.10.86, “o simples débito ao estado, a um sindicato ou outra entidade pública ou organismo sem finalidade lucrativa, da importância correspondente aos vencimentos de um funcionário por esses organismos requisitado, cujo pagamento fora antes efectuado pela empresa, deve considerar-se um simples reembolso de despesas efectuadas, não existindo a prestação de qualquer serviço, nem, por conseguinte, a sujeição a IVA”. -----



-----SÉTIMA-----

Ambas as entidades declaram estar de acordo com as condições deste protocolo, motivo porque o vão assinar. -----

O presente protocolo é constituído por 4 (quatro) páginas e é feito em dois exemplares, ambos valendo como originais, os quais vão ser assinados pelos representantes das entidades intervenientes, sendo um exemplar entregue a cada uma delas”.-----

Após análise e discussão do protocolo em causa, foi deliberado por unanimidade e em minuta aprovar o protocolo anteriormente transcrito. -----

Ausentou-se da sala a Senhora Vereadora Maria Antónia Carvalho de Almeida. -----

9 – APOIOS: -----

9.1 – MONTES DE VINHAIS. -----

Foi presente um ofício da Associação Montes de Vinhais, onde solicita a concessão de um apoio financeiro, no montante de mil euros (1.000,00 €) tendo em atenção a realização de actividades levadas a efeito fora do âmbito do plano desportivo, previamente enviado, designadamente o torneio de futsal 24 horas. -----

Deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 4, do Artigo 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, atribuir um apoio monetário do montante de mil euros (1.000,00 €), destinado ao pagamento das despesas em causa. -----

9.2 – FREGUESIA DE ERVEDOSA. -----

Entrou novamente na sala a Senhora Vereadora Maria Antónia Carvalho de Almeida. ---

Solicitou, por escrito, a Junta de Freguesia de Ervedosa, apoio financeiro, destinado ao pagamento de despesas com a construção das valetas da estrada municipal, que liga a povoação de Ervedosa à Estrada Nacional. -----



Neste pedido vinha manuscrito um parecer da Divisão de Obras e Equipamento, do teor seguinte: -----

“Oportunamente orçamentei o valor dos materiais em 12.492,00 € Julga-se no presente caso que o valor associado ao restante custo da obra seja correspondente ao custo de mão de obra, atribuindo-se um valor de 15.000,00 €” -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 6, do Artigo 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, atribuir um apoio monetário do montante de quinze mil euros (15.000,00 €), destinado ao pagamento das referidas despesas. -----

9.3 – FREGUESIA DE TUIZELO. -----

A Junta de Freguesia de Tuizelo, solicitou, por escrito, apoio monetário no valor de vinte e seis mil quinhentos e dezassete euros e quarenta e nove cêntimos (26.517,49 €), destinado ao pagamento de despesas com a beneficiação do adro da igreja da povoação das Peleias. -----

Relativamente a este pedido, a Divisão de Obras e Equipamento, emitiu uma informação do teor seguinte: -----

“Conforme despacho exarado no pedido subscrito pelo Presidente da Junta de Freguesia de Tuizelo, desloquei-me à povoação das Peleias e, na presença do Presidente da Junta, procedi à verificação dos trabalhos realizados no adro da Igreja. -----

Tais trabalhos correspondem a uma empreitada por ajuste directo, cujo preço base é de **26.517,49 €** tendo sido adjudicados por este valor, conforme cópia do convite em anexo.

Os trabalhos executados constam na cópia do mapa de medições em anexo, e o grau de realização dos mesmos é de 100%.” -----

Deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 6, do Artigo 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, atribuir um apoio financeiro do valor de vinte e seis mil quinhentos e dezassete



euros e quarenta e nove cêntimos (26.517,49 €), destinado ao pagamento das referidas despesas, a ser transferido em três tranches, de harmonia com as disponibilidades de tesouraria municipal. -----

Foi ainda presente um outro pedido, da referida Junta de Freguesia, onde solicita apoio financeiro, no valor de oito mil trezentos e vinte e oito euros e trinta cêntimos (8.328,30 €) destinado ao pagamento de despesas com obras na igreja paroquial de Tuizelo. -----

Relativamente a este pedido, a Divisão de Obras e Equipamento, emitiu uma informação do teor seguinte: -----

“Na sequência do despacho emanado no ofício N.º 18, datado de 10/09/2010 emitido pela Junta de Freguesia de Tuizelo em anexo, cumpre-me informar o seguinte: -----

1 – No referido ofício a Junta de Freguesia de Tuizelo, solicita subsídio de obras no montante de 8.328,30 € para fazer face às despesas que não estavam orçamentadas no “Arranjo Exterior da Igreja Paroquial de Santo André em Tuizelo”, tendo apresentado orçamento a Empresa António Manuel Gil, em anexo; -----

2 – Dia 18 de Outubro de 2010, desloquei-me ao local da obra, juntamente com o Presidente da Junta de Freguesia de Tuizelo, Sr.º André João da Silva Rodrigues e o Sr.º António Manuel Gil, onde se procedeu à análise e medição dos referidos trabalhos;

3 – Após análise do orçamento da empresa António Manuel Gil, verifica-se que, efectivamente os trabalhos mencionados não se encontram incluídos na proposta “Arranjo Exterior e Interior da Igreja Paroquial de Tuizelo – 2º Fase”, que inicialmente a Junta de Freguesia adjudicou, de acordo com informação n.º 17, datada de 27-08-2009; -----

4 - Julga-se que o montante de 8.328,30 € valor apresentado pela Junta de Freguesia de Tuizelo, corresponde a custos actuais praticados na região para os trabalhos em causa.” -

Deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 6, do Artigo 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, atribuir um apoio financeiro do valor de oito mil trezentos e vinte e oito euros e trinta cêntimos (8.328,30 €), destinado ao pagamento das referidas despesas. -----



9.4 – FREGUESIA DE VILAR DE PEREGRINOS. -----

Solicitou, por escrito, a Junta de Freguesia de Vilar de Peregrinos, apoio no sentido de lhe serem fornecidas dez manilhas de Ø 50, destinadas à beneficiação de caminhos rurais na povoação de Cidões. -----

Este pedido vinha acompanhado de parecer favorável do Senhor Vereador Salvador dos Santos Marques. -----

Deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 6, do Artigo 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, fornecer o material solicitado. -----

9.5 – FREGUESIA DE QUIRÁS. -----

Solicitou, por escrito, a Junta de Freguesia de Quirás, apoio no sentido de lhe serem fornecidas quinze manilhas de Ø 50, destinadas à beneficiação de caminhos rurais na povoação de Vilarinho de Lomba. -----

Este pedido vinha acompanhado de parecer favorável do Senhor Vereador Salvador dos Santos Marques. -----

Deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 6, do Artigo 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, fornecer o material solicitado. -----

9.6 – FREGUESIA DE NUNES. -----

Foi presente um pedido da Junta de Freguesia de Nunes, onde solicita apoio financeiro, do montante de três mil euros (3.000,00 €) destinado ao pagamento de despesas com a beneficiação de arruamentos, valetas e caminhos vicinais, da referida freguesia. -----



Este pedido vinha acompanhado de parecer favorável do Senhor Salvador dos Santos Marques. -----

Deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 6, do Artigo 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, atribuir um apoio financeiro no valor de três mil euros (3.000,00 €), destinado ao pagamento das referidas despesas. -----

Foi ainda presente um outro pedido, da referida Junta de Freguesia, onde informa que foram adquiridas diversas placas de sinalética, para instalar na referida freguesia, pelo que solicita apoio financeiro, do montante de seiscentos e sessenta e sete euros e vinte cêntimos (667,20€), destinado ao pagamento das referidas despesas. -----

Deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 6, do Artigo 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, atribuir um apoio financeiro no valor de seiscentos e sessenta e sete euros e vinte cêntimos (667,20€), destinado ao pagamento das referidas despesas. -----

10 – CRIE – HOSPEDARIA DO PARQUE – MOBILIÁRIO ADMINISTRATIVO.

Foi presente uma informação subscrita pelo técnico superior de arquitectura, Daniel do Vale do teor seguinte: -----

“Relativamente ao assunto em epígrafe, na sequência do ofício da empresa “Movelagarelhos O Castanheiro, Lda”, datado de 20 de Setembro de 2010, cumpre informar Vª Ex.ª do seguinte: -----

- O adjudicatário estava consciente do atraso e das possíveis consequências do incumprimento dos prazos estabelecidos; -----
- O mobiliário foi fornecido e montado no local em dois momentos distintos. Num primeiro momento, foram colocadas as mesas-de-cabeceira e, posteriormente, os bancos de apoio; -----
- A qualidade de execução do mobiliário é boa, tendo sido respeitados os detalhes dos desenhos fornecidos; -----



- O atraso verificado no fornecimento do mobiliário não prejudicou o bom funcionamento da Hospedaria do Parque durante este período de tempo. -----
Face ao exposto, coloca-se à superior consideração de V. Ex.^a a aplicação ou não da penalização prevista no artigo 10º do Caderno de Encargos.” -----

O Senhor Presidente da Câmara esclareceu os Senhores Vereadores, que o caderno de encargos, referente ao procedimento em causa, previa a aplicação de penalizações caso os prazos previstos não fossem cumpridos, no entanto e tendo em atenção que o funcionamento da Hospedaria do Parque não foi prejudicado, propunha que não fosse aplicada qualquer sanção ao fornecedor. -----

Deliberado, por unanimidade, concordar com a proposta do Senhor Presidente da Câmara, tendo em atenção que o funcionamento da Hospedaria não foi prejudicado. ----

11 – 15.^a ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA E 10.^a ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS. -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, nos termos da alínea d), do n.º 2, do Artigo 64.º, da lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, aprovar a 15.^a Alteração ao Orçamento da Despesa, no montante de cento e dezanove mil e trinta euros (119.030,00€) e a 10.^a Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos no valor de trinta mil euros (30.000,00 €). -----

12 – PERÍODO RESERVADO AO PÚBLICO. -----

Sem intervenções.-----

Ausentou-se da sala o Senhor Presidente da Câmara. -----



ASSUNTOS NÃO INCLUÍDOS NA ORDEM DO DIA

O Senhor Vice-Presidente, solicitou, de acordo com o Art.º 83.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o reconhecimento da urgência da deliberação imediata sobre os seguintes assuntos:-----

1 – Cedência do Pavilhão Multiusos para feira de promoções (Outlet).-----

2 – Desanexação de terrenos na Zona de Caça Municipal. -----

Foi reconhecida, por unanimidade, a urgência da deliberação imediata sobre estes assunto.-----

1 – CEDÊNCIA DO PAVILHÃO MULTIUSOS PARA FEIRA DE PROMOÇÕES (OUTLET).-----

Foi presente uma informação subscrita pelo chefe de Gabinete de Apoio Pessoal, Pedro Miguel Martins Miranda, do teor seguinte: -----

“Relativamente ao assunto supracitado cumpre-me informar V. Ex.ª o seguinte: -----

Veio a empresa Anaditex Organização de Eventos solicitar à Câmara Municipal de Vinhais a cedência do pavilhão para a realização de uma Feira de Promoções (outlet) nos dias 19,20 e 21 de Novembro. -----

Os produtos a expor na feira serão: Vestuário, calçado, bijutaria, moda, têxtil lar, perfumaria, malas, carpetes, artigos de desporto, etc. -----

O preço de entrada na feira será de 1€e válido para os três dias. -----

É do interesse da empresa a participação dos comerciantes locais, onde será dada a oportunidade de participar com os primeiros 9 m2 a cada participante e de forma gratuita. -----

Caso deferimento, solicita a empresa que lhe seja apresentado o valor das taxas a pagar pelo pavilhão, assim como, autorização para publicidade da feira, medidas do complexo e utilização dos stands já existentes.” -----



Usou da palavra o Senhor Vereador Roberto Carlos de Moraes Afonso, para dizer que, aquando da eventual realização da feira, se torna necessário a presença de trabalhadores do município no local, bem como deve ser acautelada a limpeza do espaço, durante o evento. Os encargos com o pessoal e com a limpeza, devem ser da responsabilidade da empresa, bem como a entrega das instalações no final, sem se verificarem anomalias. ---

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea j), do n.º 1, do Artigo 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, fixar o preço no valor de quinhentos euros (500,00 €), pela cedência das instalações, sendo da responsabilidade da empresa Anaditex Organização de Eventos, o pagamento dos encargos com os trabalhadores do município, ali presentes, bem como a limpeza daquele espaço durante o evento. -----

2 – DESANEXAÇÃO DE TERRENOS NA ZONA DE CAÇA MUNICIPAL. -----

Foi presente uma informação subscrita pelo técnico florestal, Francisco Gilberto Bernardes, do teor seguinte: -----

“Relativamente ao pretendido pela Carla Maria Gonçalves Alves Pereira, Álvaro Abílio Silvano da Veiga Magalhães Lemos e Mário Augusto Pereira, temos a informar V. Ex.^a que a área em causa é pouco relevante do ponto de vista de boa Gestão Cinegética da Zona de Caça Municipal (ZCM) de Vinhais, é um espaço que por confinar em todo o seu perímetro com a nossa ZCM não poderá ser anexada por outra Zona de Caça, e que pela sua reduzida dimensão também não poderá dar origem a uma Zona de Caça. Acresce ainda que se encontra vedado. Pelo exposto, não nos assistem razões técnicas para nos opormos à desanexação do referido espaço. -----

Todavia, o requerimento de desanexação deverá ser formulado pelos proprietários/usufrutuários junto da Autoridade Florestal Nacional de acordo com o artigo 28.º do DL 227-B/2000, de 15 de Setembro com as alterações introduzidas pelo DL 201/2005 de 24 de Novembro.” -----



Tendo em atenção o exposto e uma vez que o terreno se encontra na sua totalidade vedado, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, dar parecer favorável à desanexação da área pretendida. -----

E eu, Horácio Manuel Nunes, chefe da Divisão Administrativa e Financeira, a redigi e assino. -----